

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 18/08/23.



PREFEITURA DE
Floresta

Cidade em Reconstrução

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 1063 DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Floresta, e revoga o Decreto Legislativo nº 01/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no anexo único desta Lei, os valores das diárias de natureza indenizatória para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do município.

Art. 2º As diárias serão concedidas para indenizar os Vereadores e Servidores quando houver necessidade de deslocamento para fora da sede do Município de Floresta, visando custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 3º Será concedida a diária sempre que o Vereador ou Servidor estiver em missão oficial representando o Poder Legislativo, para participação de eventos de capacitação, visita a órgão para defender os interesses da municipalidade, desde que respeitado o interesse público dos deslocamentos.

Art. 4º Os valores das diárias para capitais localizadas fora da Região Nordeste serão majorados em 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores definidos no anexo único desta Lei.

Art. 5º Os valores das diárias deverão ser reajustados, por ato da Mesa Diretora, conforme índice oficial de inflação - IPCA, acumulado no ano anterior.

Art. 6º O Vereador ou Servidor deverá prestar contas dos valores recebidos, anexando comprovantes de participação, programação dos eventos, convites dos órgãos, fotos ou qualquer outro documento idôneo que ateste o interesse público e participação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 7º Fica terminantemente proibida a concessão de diárias para tratar de assuntos ou eventos de interesse particular.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01/2015.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANICÓBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS EM REAIS

GRUPO I	
Vereadores – Municípios até 100 km	R\$ 230,56
Municípios acima de 100 Km	R\$ 404,16
Outros Estados	R\$ 501,81
GRUPO II	
Servidores Efetivos e Comissionados – Municípios até 100 km	R\$ 187,16
Municípios acima de 100 km	R\$ 241,41
Outros Estados	R\$ 349,91
GRUPO III	
Motoristas – Municípios até 100 km	R\$ 151,90
Municípios acima de 100 km	R\$ 186,62
Outros Estados	R\$ 325,50

